LEI Nº 4670/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E, EU SANCIONO À PRESENTE LEI, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DO DECRETO 285 DE 15.05.70.
OLINDA, 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

JOSÉ ARNALDO AMARAL.
Prefeito.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum, uma área de terreno localizada à Rua Cupira, na Cidade Tabajara, Olinda-PE.

Parágrafo Único - A área ora desafetada, tem os seguintes limites e confrontações:

Frente: 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Rua Cupira; Lateral Esquerda: 19,90 (dezenove metros e noventa centímetros), limitando-se com o Riacho Tabajara; Fundos: 44,00 (quarenta e quatro metros), limitando-se com terreno da municipalidade; Lateral Direita: 25,00 (vinte e cinco metros), limitando-se com o terreno da Escola Claudino Leal; perfazendo uma área de 1.120.00m^2 (um mil, cento e vinte metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no parágrafo único do artigo anterior ao Centro Folclórico Piaba de Ouro, para construção de sua sede.

Art. 3º - Reverterá ao Patrimônio Municipal a área referida no artigo anterior, se não for dado a destinação especificada, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na da-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 22 de dezembro de 1988.

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário

f.